

Res
204



FOLHA N.º 001
DATA 04.08.03
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2003

PROCESSO

N.º 760/2003

Interessado: Mesa Diretora
Projeto de Resolução nº 009/2003

Assunto: Conceder licença a Vereadora Maria
Luiza Bessin de Avelar.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002

DATA 04.08.03

RUBRICA [assinatura]

*Revol.
204/03
q. 411/03*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009 /2003

CONCEDE LICENÇA A VEREADORA.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido licença de 90 (noventa) dias a Vereadora **Maria Luiza Pessin de Avila**, para tratamento de saúde, a partir do dia 01 de agosto do corrente, conforme estabelece o Inciso I, do Artigo 84 do Regimento Interno Cameral.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 01 de Agosto de 2003.

Mesa Diretora:

[Assinatura]
.....
[Assinatura]
.....
[Assinatura]
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
N.º <u>460</u>	Fis. <u>168</u> Livro <u>07</u>
Colatina <u>04</u> de <u>08</u> de <u>2003</u>	
Funcionário	Rubrica
Diretor	
Presidente	
PROTOCOLO	

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Ordem das Sessões. _____
PRESENTE

[Handwritten scribbles and lines crossing out the form]

[Faint, illegible text at the bottom of the page]

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2003, protocolizado nesta casa em 04-08-2003, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA em que **CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS A VEREADORA MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A PARTIR DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2003, NA FORMA DO ARTIGO 66, INCISO II, § 4º, DA LEI Nº 3.547, DE 05-04-1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) .**

A matéria foi encaminhada à esta Comissão Permanente para o respectivo parecer, de conformidade com o que determina o Regimento Interno desta Casa.

Vindo à esta Comissão no dia 04-08-2003, coube-nos relatar.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2003, visa conceder Licença à Vereadora Maria Luiza Pessin de Ávila, para tratamento de saúde, a partir do dia 1º de agosto do corrente, na forma do artigo 66, Inc. II, § 4º, da Lei nº 3.547, de 05-04-1990 – Lei Orgânica Municipal.

Analisando o processo da referida proposição, constatamos que não se encontra no mesmo o laudo médico do Serviço Especial de Saúde Pública, requisito imprescindível para fins de remuneração.

Assim, esta comissão é pela aprovação do presente projeto de resolução, mas apresenta emenda ao artigo 1º, para ser acrescido de **PARÁGRAFO ÚNICO, cuja redação é a seguinte:**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 1º - (...)

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins de remuneração, dentro de 05 (cinco) dias, a Vereadora deverá apresentar Laudo Médico do Serviço Especial de Saúde Pública, na forma do artigo 66, II, § 4º, da Lei nº 3.547, de 05-04-1990 (Lei Orgânica Municipal).

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2003**, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, acrescido da EMENDA SUPRAMENCIONADA.

Sala das Comissões,

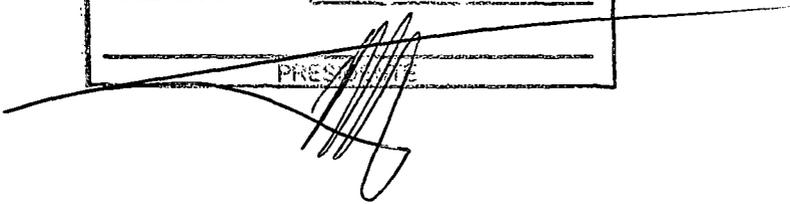
Em, 04 de Agosto de 2003.


MÁRIO ANTONIO SAQUETTO
PRESIDENTE


MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA
RELATORA


MARIA LUIZA BORTOLINI PILON
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 04/08/2003
PRESENTE





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CIENTE
04 de Agosto de 2003

PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Genivaldo José Lievore
MD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.

Eu, **Maria Luiza Pessin de Ávila**, brasileira, casada, Vereadora com assento nesta augusta Casa de Leis, venho, mui respeitosamente, requerer a v. Exa., licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 01 de agosto de 2003, em conformidade com o Inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e Inciso I do Artigo 83, Regimento Interno Cameral.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 01 de Agosto de 2003.

Maria Luiza Pessin de Ávila
MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA
Vereadora

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 243	Fis. 167	Livro 001
	Colatina 01 de Agosto de 2003		
	Funcionário		Rubrica
	Data		
Diretor			
Presidente			

*A procuradora
para assinar
em nome da vereadora
em 01 de agosto de 2003
[assinatura]*



SUS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RECEITUÁRIO

Unidade de Saúde: **HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO AVIDOS**

NOME: _____

IDADE: _____

PESO: _____

Plato para o levante final que
moros duiza begin de D.V.L.
encontro-se em referência
por traumática (acidente autom
bitáctico) e sem cond. ef. de enere
duas atividades por movimento

1
3
09

Willeli C. F. Machado
C. F. R. C. CHIRURGIA
R. S. S. S. 2686
C.F. R. S. 115.937-15

Data: ____ / ____ / ____

MÉDICO - CARIMBO - CRM

Ao voltar à consulta traga esta receita
FUMAR FAZ MAL À SAÚDE.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 05 de Agosto de 2003.

Ofício Nº 411/2003

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

REF.:Remessa (FAZ)

Prezado Coordenador,

Como Presidente deste Poder Legislativo, faço chegar às mãos de V. S^a, cópia das **RESOLUÇÕES Nºs 201, 202, 203 e 204/2003**, de autoria da Mesa Diretora, aprovadas na Sessão Ordinária do Dia 04 de Agosto do corrente, para que se digne publicá-las.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rodrigo Morelatto
DD. Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 204/2003

CONCEDE LICENÇA A VEREADORA

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedida licença de 90 (noventa) dias a Vereadora Maria Luiza Pessin de Ávila, para tratamento de saúde, a partir do dia 01 de agosto do corrente, conforme estabelece o Inciso I, do Artigo 84 da Resolução Nº 096, de 16.11.93 - do Regimento Interno Cameral.

Parágrafo único – Para fins de remuneração, dentro de 05 (cinco) dias, a Vereadora deverá apresentar Laudo Médico do Serviço Especial de Saúde Pública, na forma do Artigo 66, II, § 4º da Lei Nº 3.547, de 05.04.1990 – Lei Orgânica Municipal.

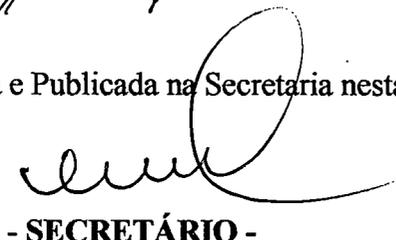
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 04 de Agosto de 2003.


PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


- SECRETÁRIO -